

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – 003/2023- SMTUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023-SMTUR

PROCESSO: 6076.2023/0000290-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de Junho de 2023, às 10h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

- I EDITAL**
 - Preâmbulo – Indicação da Unidade
 - 1** Embasamento Legal;
 - 2** Objeto;
 - 3** Condições de participação;
 - 4** Acesso às informações;
 - 5** Apresentação da Proposta de Preços;
 - 6** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
 - 7** Etapa de Lances;
 - 8** Modo de disputa aberto;
 - 9** Modo de disputa aberto e fechado;
 - 10** Modo de disputa fechado e aberto;
 - 11** Julgamento;
 - 12** Habilitação;
 - 13** Fase Recursal;
 - 14** Homologação;
 - 15** Preço e Dotação;
 - 16** Condições do ajuste;
 - 17** Prazo, Condições e locais de Entrega;
 - 18** Recebimento do Objeto;
 - 19** Condições de Pagamento;
 - 20** Das Penalidades;

21 Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto.
- ANEXO II:** Proposta de Preços.
- ANEXO III:** Declarações.
- ANEXO III-A:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.
- ANEXO IV:** Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação.
- ANEXO V:** Minuta da Nota de Empenho
- ANEXO VI:** Declaração de ciência e concordância.
- ANEXO VII:** Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Secretaria Municipal de Turismo, situada na Rua Boa Vista, nº 280, 4º andar, Centro, São Paulo, Capital, CEP 01014-908, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 929509, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10h00 do dia 15/06/2023.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de mobiliário de escritório, descritos na tabela abaixo, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Armário de madeira BAIXO	10
Armário de madeira ALTO	15
Estação de trabalho linear 4 pessoas frente a frente	01

Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)	32
Mesa auto portante em L Menor	32
Mesa auto portante em L Maior	07
Mesa redonda para reunião 1,20m	01
Mesa retangular para reunião 2,7 x 1,2m	01
Mesa retangular para reunião 3,20 x 1,20m	01
Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.400 x 1.400 mm	32
Gaveteiro em Madeira com Quatro Gavetas	03
Armário em Madeira com Duas Portas	04
Mesa em L Grande com Gaveteiro e Armário	03
Mesa Recepção madeira	01
Poltrona para Recepção	06

A licitação será realizada para um único item, o qual englobará todos os mobiliários, tendo em vista que todo o mobiliário deverá ser padronizado, sendo do mesmo modelo e cores.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

- e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras

estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacoessmtur@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacoessmtur@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante

for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos

diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 02 (dois) minutos em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o

faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

10.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11. MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

11.1 No modo de disputa fechado e aberto somente poderão participar os licitantes com a proposta de menor preço/menor desconto, bem como os das propostas até 10% (dez por cento) superiores.

11.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.2.1 Não havendo ao menos 3 (três) propostas nas condições previstas no item 11.1, os licitante que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, inclusive as empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos na forma estabelecida para o modo de disputa aberto.

11.3 A sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais da sessão.

11.4 A referida prorrogação terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá de forma sucessiva sempre que forem apresentados lances, inclusive intermediários.

11.5 Terminada a apresentação de lances a sessão será automaticamente encerrada com a ordenação e divulgação dos lances conforme ordem final de classificação.

11.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa para a definição das demais colocações.

11.7 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.8 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12 JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

12.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

12.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

12.5 Para a aquisição de bens é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

12.7 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

12.8 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

13 HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

13.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos

exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 13.5.1 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da

União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal.

13.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

13.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art.

156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

13.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

13.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.4.2 *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante*

13.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empr_esas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

13.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

13.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensão, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

13.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14 FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final

pela autoridade competente.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 PREÇO E DOTAÇÃO

15.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 74.10.27.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

16 CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

16.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

16.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias

autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

16.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

16.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 03 (três) dias úteis, para tanto.

16.2.2 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

16.2.3 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

16.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SMTUR.

16.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

17.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

17.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

17.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão

indeferidos de pronto.

17.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

17.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

18 RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

18.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária..

18.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

18.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

19.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

19.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

19.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19.3 Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

20 PENALIDADES

20.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida

de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

20.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

20.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

20.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

20.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

20.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

20.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

20.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

20.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

20.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, e protocolizado nos dias úteis, das 10 às 17 horas.

20.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio

eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

20.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

20.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

21.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

21.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

21.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de

21.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

21.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

21.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.18 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Turismo da Cidade de São Paulo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.19 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

21.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.

21.11 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

21.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para



dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 31 de Maio de 2023

Angela Stephanie Frigo dos Santos

Pregoeiro (a)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO

1. OBJETO

1.1. O presente descritivo refere-se à aquisição de mobiliário de escritório, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes.

1.2. TABELA - Quantidade de itens

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Armário de madeira BAIXO	10
Armário de madeira ALTO	15
Estação de trabalho linear 4 pessoas frente a frente	01
Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)	32
Mesa autoportante em L Menor	32
Mesa autoportante em L Maior	07
Mesa redonda para reunião 1,20	01
Mesa retangular para reunião 2,7 x 1,2	01
Mesa retangular para reunião 3,20 x 1,2	01
Painel divisório mesa auto portante emL" 1.400 x 1.400 mm	32
Gaveteiro em Madeira com Quatro Gavetas	03
Armário em Madeira com Duas Portas	04
Mesa em L Grande madeira com Gaveteiro e Armário	03
Mesa recepção madeira	01
Poltrona para Recepção	06

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Fazem parte da referida especificação técnica, contida no item 2.3., quando aplicáveis, as normas dos fabricantes, em consonância com as pertinentes contidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2. A proposta deverá ser apresentada com a marca do mobiliário, as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional corrente, inclusas as despesas de tributos, frete e custos de provisão incidentes na aquisição dos materiais e da mão de obra empregada para a montagem dos mobiliários.

2.3. Lista do mobiliário a ser adquirido (as devidas especificações técnicas, com devido

descritivo, material, medidas, embalagem, quantitativos, valores unitários e totais estão contidas no Anexo I - Especificações técnicas do mobiliário a ser adquirido);

- 2.3.1. Mesmo que os dimensionais do mobiliário sejam atendidos, em consonância com o Anexo I, será obrigatória a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13961/2010, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO, acompanhada de declaração emitida pela OCP declarando que o produto certificado atende esta especificação; laudo ou análise técnica ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado, com registro em seu conselho de classe ou comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área, contendo a análise ergonômica com código de referência do produto.
 - 2.3.2. Será necessário também o certificado de conformidade, conforme norma ABNT NBR ISO 14001:2015, emitido por Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão Ambiental acreditado pelo INMETRO (Cgcre).
 - 2.3.3. É imprescindível a declaração de garantia emitida pelo fabricante do produto, assegurando atendimento a garantia total mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
 - 2.3.4. Deverá existir, na documentação apresentada, a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado.
 - 2.3.5. Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, quando aplicável, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.
- 2.4. No Anexo II, estão contidas imagens ilustrativas dos itens especificados. Estes desenhos são meramente ilustrativos, não se apresentam em escala e não definem aspectos visuais do mobiliário.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A licitação se justifica para garantir a continuidade das atividades dos servidores da Secretaria, visando promover o bem-estar de todos os servidores e usuários desta Pasta. Considerando-se que esta Secretaria é recém criada, e desde o início das suas atividades, vem utilizando todo o mobiliário recebido como forma de doação da Secretaria de Gestão, se faz necessário o presente processo licitatório para aquisição de novo mobiliário, a fim de que se padronize todo o formato da Secretaria. Desta forma, seja em decorrência do desgaste natural de utilização do mobiliário, seja devido à chegada de novos servidores, faz-se necessária sua realização.

3.2 A presente contratação encontra-se justificada e fundamentada no Estudo

Técnico Preliminar constante no processo administrativo SEI! 6076.2023/0000290-4;

3.3 O fornecedor será escolhido mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo tipo menor preço;

3.4 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 269.216,48 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), conforme constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.5 Dotação orçamentária: 74.10.27.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.0

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos deverão ser entregues e instalados conforme cronograma abaixo, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho, no endereço da Secretaria, qual seja, **Rua Boa Vista, 280, 4º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-908.**

Obs.: Considerando a possibilidade de alteração de endereço da Secretaria, dentro do prazo de entrega, informamos que o endereço pode ser alterado. Caso ocorra, a empresa será notificada em tempo hábil para a devida ciência da alteração

- A entrega deverá ser realizada após as 20h00 até as 22h00 horas de segunda a sexta-feira e aos sábados a partir das 14h00 – Domingo e feriado (LIVRE);
- A montagem deverá ser realizada no final de semana, de preferência em um sábado, a fim de que não interfira no fluxo de trabalho.

4.2. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito de fabricação, a contratada deverá substituir o(s) item(ns) não conforme(s) em até 10 dias corridos, a contar do aviso de rejeição.

4.3. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito de fabricação, a contratada deverá substituir o(s) item(ns) não conforme(s) em até 10 dias corridos, a contar do aviso de rejeição

4.4. OBJETOS/ITENS:

DESCRIÇÃO
Armário de madeira BAIXO
Armário de madeira ALTO
Estação de trabalho linear 4 pessoas frente a frente

Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)
Mesa autoportante em L Menor
Mesa autoportante em L Maior
Mesa redonda para reunião 1,20
Mesa retangular para reunião 2,7 x 1,2
Mesa retangular para reunião 3,20 x 1,2
Painel divisório mesa auto portante emL" 1.400 x 1.400 mm
Gaveteiro em Madeira com Quatro Gavetas
Armário em Madeira com Duas Portas
Mesa em L Grande madeira com Gaveteiro e Armário
Mesa recepção madeira
Poltrona para Recepção

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 5.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 5.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 5.6. Impedir que terceiros executassem o objeto deste Termo de Referência.
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 5.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

5.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.

6.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

6.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

6.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

6.10. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a data de entrega contendo o detalhamento dos materiais empregados.
- 7.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se dá após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 7.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

- 8.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
- 8.4. A fiscalização a que este item se trata não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Ao objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:
- 9.1.1. Provisória: mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
 - 9.1.2. Definitiva: mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, entre outros), ocasião em que se fará constar o atestado na própria Nota Fiscal.
- 9.2. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação.
- 9.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 9.4. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.
- 9.5. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 “caput” da Lei 14.133/2021, a critério da Administração, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la. Desse modo, deve observar as

obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando o não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da PMSP pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as demulta, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas ao impedimento de participação ao processo licitatório, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, mesmo que indiretamente, as empresas ou profissionais que:

“I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.”

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 137, “caput” conforme está inserido no diploma infraconstitucional na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente no art. 2º da Lei nº 9.784, de janeiro de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

10.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ANEXO I – Especificações técnicas do mobiliário a ser adquirido

DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDAS	EMBALAGEM
<p>Armário de madeira BAIXO Móvel composto de uma caixa externa formada por: 2 painéis laterais, um painelsuperior, um painel inferior e um painel de fundo; montado sobre uma base de aço, com duas portas abrindo uma à esquerda e outra à direita, com dobradiças fixadas nas laterais da caixa, fechadura com chave e, prateleiras com regulagem de altura em quantidade variando com o porte do armário (vide tabela de codificação). As portas na posição fechada estarão sobrepostas sobre o topo frontal da caixa. O encabeçamento dos painéis, portas e prateleiras, em todo o contorno, será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). A caixa estará apoiada e fixada sobre uma base contínua de aço formada por um quadro de aço. A base de aço estará apoiada sobre 4 dispositivos para nivelamento do móvel através de rosca.</p>	<p>Painéis da caixa, portas e prateleiras: MDP ou MDF Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão “BP” unicolor Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizadas para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: <u>branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.</u></p> <p>Estruturas/Peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.</p> <p>mín. de 2 dobradiças por porta com abertura mín. de 90°.</p> <p>Fechadura: Uma fechadura de tambor cilíndrico, com nomín. 4 pinos e chaves em duplicata.</p> <p>Puxadores de material plástico ou metálico</p> <p>Fixação das peças de madeira entre si ou na base de aço: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".</p> <p>União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.</p> <p>Pintura da parte metálica com EPÓXI-PÓ ou Híbrido, na cor preta (fosca) ou tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida.</p> <p>Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Puxadores: mín. 45mm</p> <p>Largura: 800 ± 20 mm</p> <p>Profundidade: 500 ± 30 mm</p> <p>Altura: 740 ± 20 mm</p> <p>Nº de prateleiras: 1 (uma)</p> <p>Do painel superior (MDP ou MDF): Espessura mín.: 25 mm ± 0,5 mm. Do painel de fundo (MDP ou MDF): Espessura mín.: 15 mm ± 0,5 mm. Dos painéis laterais, painel inferior, portas e prateleiras (MDP ou MDF): Espessura mín.: 18mm ± 0,5 mm. Da Fita de Borda do Painel Superior e Inferior: Espessura: mín. 2,0 mm. Da Fita de Borda das outras partes em madeira: Espessura: mín. 0,5 mm. Base de aço: seção retangular de 50 x 30 mm, espessura mín. de 1,50 mm.</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Deverá ainda, para os armários fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>

DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDAS	EMBALAGEM
<p>Armário de madeira ALTO Móvel composto de uma caixa externa formada por: 2 painéis laterais, um painel superior, um painel inferior e um painel de fundo; montado sobre uma base de aço, com duas portas abrindo uma à esquerda e outra à direita, com dobradiças fixadas nas laterais da caixa, fechadura com chave e, prateleiras com regulagem de altura em quantidade variando com o porte do armário (vide tabela de codificação). As portas na posição fechada estarão sobrepostas sobre o topo frontal da caixa. O encabeçamento dos painéis, portas e prateleiras, em todo o contorno, será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). A caixa estará apoiada e fixada sobre uma base contínua de aço formada por um quadro de aço. A base de aço estará apoiada sobre 4 dispositivos para nivelamento do móvel através de rosca.</p>	<p>Painéis da caixa, portas e prateleiras: MDP ou MDF Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizadas para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.</p> <p>Estruturas/Peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.</p> <p>mín. de 2 dobradiças por porta com abertura mín. de 90°. Fechadura: Uma fechadura de tambor cilíndrico, com nomín. 4 pinos e chaves em duplicata.</p> <p>Puxadores de material plástico ou metálico</p> <p>Fixação das peças de madeira entre si ou na base de aço: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".</p> <p>União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.</p> <p>Pintura da parte metálica com EPÓXI-PÓ ou Híbrido, na cor preta (fosca) ou tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida.</p> <p>Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Puxadores: mín. 45mm Largura: 800 ± 20 mm</p> <p>Profundidade: 500 ± 30 mm</p> <p>Altura: 1600 ± 100 mm</p> <p>Nº de prateleiras: 3 (três)</p> <p>Do painel superior (MDP ou MDF): Espessura mín.: 25 mm ± 0,5 mm. Do painel de fundo (MDP ou MDF): Espessura mín.: 15 mm ± 0,5 mm. Dos painéis laterais, painel inferior, portas e prateleiras (MDP ou MDF): Espessura mín.: 18 mm ± 0,5 mm. Da Fita de Borda do Painel Superior e Inferior: Espessura: mín. 2,0 mm. Da Fita de Borda das outras partes em madeira: Espessura: mín. 0,5 mm.</p> <p>Base de aço: seção retangular de 50 x 30 mm, espessura mín. de 1,50 mm..</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Deverá ainda, para os armários fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após solicitação da unidade requisitante</p>

DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDAS	EMBALAGEM
<p>Estação de trabalho linear 4 pessoas frente a frente</p> <p>Estação de trabalho constituída de tampo retangular, pés laterais, pé central quando aplicável, cada uma com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. Provida de sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de caixa de tomadas com pontos para conectar tomadas elétricas, telefonia e lógica e, com a possibilidade de utilização de um painel frontal superior divisório (item especificado e fornecido à parte conforme solicitação da unidade).</p> <p>Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina. Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiros plásticos de acabamento. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). Todas estruturas devem prever a intercambiação de fiação entre diversas estações. Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.</p>	<p>Tampo: MDP ou MDF.</p> <p>Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior de laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor. Cores dos Revestimento das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor</p> <p>Estruturas/Peças em aço: Tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.</p> <p>Caixa de tomada em ABS, Nylon, PVC ou aço, com copo único e tampa basculante, para no mín. 05 pontos para instalação de tomadas elétricas e lógicas.</p> <p>A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix". União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG.</p> <p>A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.</p> <p>Estrutura metálica: Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido. Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida. Processo (de referência) de deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Estação: Largura 2.800 ± 15mm; Profundidade 1.400 ± 15mm; Altura 740 ± 10mm;</p> <p>Tampo: Espessura mín. 25 ± 0,5mm; Fita da Borda do Tampo: Espessura mín. 2,0 mm.</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante</p>

DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDAS	EMBALAGEM
<p>Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal)</p> <p>Gaveteiro constituído de uma caixa estrutural, gavetas com corredeiras (trilhos) metálicas; conforme tabela de codificação. Deverá apresentar ainda rodízios travamento por fechadura com chaves. O gaveteiro de 04 gavetas poderá ser com travamento por fechadura única ou travamento com 02 fechaduras 01 (uma) para cada 02 gavetas a critério da unidade requisitante. O gaveteiro de 04 gavetas com 02 fechaduras é recomendado para estações de trabalho lineares onde possa haver compartilhamento para 02 funcionários. O gaveteiro poderá ser totalmente metálico (aço), totalmente em madeira (MDP ou MDF) ou, composição desses dois materiais. O fundo das gavetas também poderão ser em “chapadura”. Nas partes em madeira, o encabeçamento dos topos serão de fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).</p>	<p>Partes em madeira: MDP ou MDF (Chapa dura como alternativa para fundo das gavetas)</p> <p>Revestimento das partes em madeira: Face superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão “BP” unicolor (pintura no caso de chapa dura)</p> <p>Cores dos Revestimentos das partes em madeira: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.</p> <p>Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.</p> <p>O gaveteiro terá 1 (uma) fechadura de tambor cilíndrico, com no mín. 4 pinos, travamento simultâneo de todas as gavetas e, chaves em duplicata.</p> <p>O gaveteiro de 04 gavetas poderá ser com travamento por fechadura única ou travamento com 02 fechaduras 01 (uma) para cada 02 gavetas a critério da unidade requisitante e, chaves em duplicata para as 02 situações.</p> <p>Puxadores: Material plástico ou metálico.</p> <p>Fixação das peças de madeira entre si ou em partes metálicas: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".</p> <p>União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.</p> <p>Pintura: Estrutura metálica: Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido em tonalidade harmoniosa com a cor do móvel escolhida ou preto, no caso de apenas interior das gavetas em aço. Processo (de referência) de deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Do gaveteiro com 04 gavetas ("padrão normal"): largura 320 ± 20 mm; profundidade 480 ± 20 mm; altura 650 ± 20 mm.</p> <p>Das gavetas – medidas internas: Altura útil mín. das gavetas “padrão normal” 100 mm; Altura útil mín. da gaveta “tipo gavetão” (para pasta suspensa) 250 mm; Profundidade e Largura com dimensões de modo a propiciar máx. utilização do espaço disponível.</p> <p>Puxadores: Comprimento mín. 70mm;</p> <p>Da Fita de Borda da caixa do gaveteiro: Espessura mín. 1,0 mm.</p> <p>Da Fita de Borda da caixa da gaveta: Espessura mín. 0,45 mm.</p> <p>Caixa do gaveteiro em aço: Espessura mín. 0,90 mm</p> <p>Caixa do gaveteiro em MDP ou MDF: Espessura mín. do painel superior e inferior mín. 25 mm ± 0,5 mm; Espessura mín. dos painéis laterais e frontal mín. 18 mm ± 0,5 mm; Espessura mín. do painel de fundo mín. 15 mm ± 0,5 mm.</p> <p>Gavetas em aço ou com apenas caixa das gavetas em aço: Espessura mín. da “caixa” da gaveta 0,90 mm; Espessura mín. da chapa frontal da gaveta 1,50 mm.</p> <p>Gavetas em MDP ou MDF, ou apenas com o frontal em madeira: Espessura mín. das laterais e frontal das gavetas 18 mm ± 0,5 mm; Espessura mín. da placa traseira das gavetas 15 mm ± 0,5 mm; Espessura mín. da placa de fundo das gavetas 12 mm ± 0,5 mm; Espessura mín. para os fundos de gaveta em “chapa dura” de 3mm.</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>

DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDAS	EMBALAGEM
<p>Mesa auto portante em L Menor Mesa constituída de um tampo angular em “L”, dois painéis frontais inferiores (sob o tampo) etrês colunas verticais sendo duas laterais e uma central diferenciada. Cada uma das colunas laterais com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. A coluna central servirá de apoio estrutural ao tampo e aos painéis frontais inferiores. Provida de sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de pontos para conectartomadas elétricas, telefonia e lógica e, com a possibilidade de utilização de painéis frontais superiores divisórios (item especificado e fornecido à parte conforme solicitação da unidade). Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina. Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiros plásticos de acabamento. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato. O conjunto coluna / Pedestal lateral deverá ser o mesmo utilizado nas mesas auxiliares retas e, deverá existir compatibilidade entre as mesas de maneira a garantir uma perfeita junção quando montadas justapostas.</p>	<p>Tampo: MDP ou MDF. Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão “BP” unicolor Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinzaclaro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor. Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em MDP ou MDF, desde que não se apresentem como painéis laterais com largura superior à metade da profundidade do tampo. A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix". União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação. Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida. Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Mesa: 1.400 x 1.400 ± 5 mm Largura: 600 mm ± 5 mm. Altura: 740 mm ± 10 mm. Tampo (MDP ou MDF): Espessura mín. 25 mm ± 0,5 mm. Painel Frontal Inferior (MDP ou MDF): espessura mín. 15mm ± 0,5 mm; fechamento total no comprimento; altura mín.: 300 mm ± 0,5 mm. Fita de Borda do tampo: Espessura mín. 2,0 mm. Fita de Borda do painel Frontal Inferior: Espessura mín. 0,5 mm. Estrutura de aço: colunas laterais e central: estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mín. 1,20 mm (chapa 18 M.S.G.); pedestais de estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mín. 1,90 mm (chapa 14 M.S.G.); calhas para passagem de fiação em chapa de aço com espessura mín. 0,9 mm (chapa 20 M.S.G.).</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante</p>



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
TURISMO

DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDAS	EMBALAGEM
<p>Mesa auto portante em L Maior Mesa constituída de um tampo angular em “L”, dois painéis frontais inferiores (sob o tampo) e três colunas verticais sendo duas laterais e uma central diferenciada. Cada uma das colunas laterais com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. A coluna central servirá de apoio estrutural ao tampo e aos painéis frontais inferiores. Provedora sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de pontos para conectar tomadas elétricas, telefonia e lógica e, com possibilidade de utilização de painéis frontais superiores divisórios (item especificado e fornecido à parte conforme solicitação da unidade). Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina. Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiros plásticos de acabamento. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato. O conjunto coluna / Pedestal lateral deverá ser o mesmo utilizado nas mesas auxiliares retas e, deverá existir compatibilidade entre as mesas de maneira a garantir uma perfeita junção quando montadas justapostas.</p>	<p>Tampo: MDP ou MDF. Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão “BP” unicolor Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor. Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em MDP ou MDF, desde que não se apresentem como painéis laterais com largura superior à metade da profundidade do tampo. A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix". União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação. Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida. Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Mesa: 1.600 x 1.600 ± 5 mm Largura: 600 mm ± 5 mm. Altura: 740 mm ± 10 mm. Tampo (MDP ou MDF): Espessura mín. 25 mm ± 0,5 mm. Painel Frontal Inferior (MDP ou MDF): espessura mín. 15 mm ± 0,5 mm; fechamento total no comprimento; altura mín.: 300 mm ± 0,5 mm. Fita de Borda do tampo: Espessura mín. 2,0 mm. Fita de Borda do painel Frontal Inferior: Espessura mín. 0,5 mm.</p> <p>Estrutura de aço: colunas laterais e central: estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mín. 1,20 mm (chapa 18 M.S.G.); pedestais de estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mín. 1,90 mm (chapa 14 M.S.G.); calhas para passagem de fiação em chapa de aço com espessura mín. 0,9 mm (chapa 20 M.S.G.).</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>

DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDAS	EMBALAGEM
<p>Mesa redonda para reunião 1,20m Mesa constituída de um tamporedo, fixado sobre uma estrutura com no mín. 4 (quatro) pontos de apoio, com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca e ponteiros plásticos de acabamento nas extremidades metálicas aparentes. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato. A estrutura poderá ser em: - Aço: composta por travessa superior fixa ao tampo, coluna central soldada à travessa superior e pedestais (mín. 4) soldados à coluna central ou; - Madeira: composta por uma coluna central com 4 (quatro) seções verticais em "X", rigidamente fixas ao tampo por intermédio de "mão francesa" ou dispositivo análogo. A madeira segue o mesmo acabamento e especificação do tampo.</p>	<p>Tampo: MDP ou MDF. Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinzaclaro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor. Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em alumínio fundido. A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix". União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação. Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida. Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Mesa diâmetro 1200 mm ± 10 mm; altura 740 mm ± 10 mm. Tampo (MDP ou MDF): espessura mín. 25 mm ± 0,5 mm. Fita de Borda do tampo: espessura mín. 2,0 mm. Fita de Borda se estrutura em madeira: espessura mín. 0,5 mm Estrutura de aço: colunas laterais com 2 tubos verticais encostados um no outro, cada um com seção retangular 90 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.); pedestais com tubo de seção retangular: 50 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), comprimento de 850 mm ± 5 mm, com tampas de encaixe de baixo perfil em material plástico na cor preta; braços superiores: seção retangular 50 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), comprimento de 1030 mm ± 8 mm; travessa horizontal que une as colunas: seção retangular 90 x 30 mm, espessura min. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.); tubos que formam o quadro horizontal retangular: seção retangular 30 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.).</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após solicitação da unidade requisitante.</p>

DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDAS	EMBALAGEM
<p>Mesa retangular para reunião 2,70x1,20m</p> <p>Mesa constituída de um tampo “retangular” (retangular, tipo “bote” ou elíptica) com os cantos arredondados, fixado sobre uma estrutura de aço com no mín. 4 (quatro) pontos de apoio, com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca e ponteiros plásticas de acabamento nas extremidades metálicas aparentes. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.</p> <p>A estrutura será composta por duas colunas, cada uma com um pedestal e um braço superior horizontal soldados às respectivas colunas, onde será fixado o tampo da mesa. Unindo os centros das duas colunas haverá uma travessa horizontal de aço ou madeira.</p> <p>Alternativamente poderão ser observadas propostas com colunas diferentes das propostas desde que, em atendimento à NBR 13966/2008 e NR 17.</p>	<p>Tampo: MDP ou MDF. Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão “BP” unicolor Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: COR MARROM ESCURO</p> <p>Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em alumínio fundido.</p> <p>A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".</p> <p>União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.</p> <p>Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida.</p> <p>Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Mesa: comprimento 2.700mm ± 150mm; largura 1.200 mm ± 100 mm; altura 740 mm ± 10 mm.</p> <p>Tampo (MDP ou MDF): espessura mín. 25 mm ± 0,5 mm.</p> <p>Travessa horizontal quando em madeira (MDP ou MDF): espessura mín. 18 mm ± 0,5 mm.</p> <p>Fita de Borda do tampo: espessura mín. 2,0 mm.</p> <p>Fita de Borda da travessa horizontal quando em madeira (MDP ou MDF): espessura mín. 0,5 mm.</p> <p>Estrutura de aço: colunas laterais com 2 tubos verticais encostados um no outro, cada um com seção retangular 90 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.); pedestais com tubo de seção retangular: 50 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), comprimento de 850 mm ± 5 mm, com tampas de encaixe de baixo perfil em material plástico na cor preta; braços superiores: seção retangular 50 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), comprimento de 1030 mm ± 8 mm; travessa horizontal que une as colunas: seção retangular 90 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.); tubos que formam o quadro horizontal retangular: seção retangular 30 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.).</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMS) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após solicitação da unidade requisitante.</p>

DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDAS	EMBALAGEM
<p>Mesa de Reunião 3,20 x 1,20 Plot Mesa constituída de um tampo “retangular” (retangular, tipo “bote” ou elíptica) com os cantos arredondados, fixado sobre uma estrutura de aço com no mín. 4 (quatro) pontos de apoio, com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca e ponteiros plásticos de acabamento nas extremidades metálicas aparentes. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.</p> <p>A estrutura será composta por duas colunas, cada uma com um pedestal e um braço superior horizontal soldados às respectivas colunas, onde será fixado o tampo da mesa. Unindo os centros das duas colunas haverá uma travessa horizontal de aço ou madeira.</p> <p>Alternativamente poderão ser observadas propostas com colunas diferentes das propostas desde que, em atendimento à NBR 13966/2008 e NR 17.</p>	<p>Tampo: MDP ou MDF. Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão “BP” unicolor Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: com marrom escuro</p> <p>Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em alumínio fundido.</p> <p>A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".</p> <p>União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.</p> <p>Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida.</p> <p>Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Mesa: comprimento 3.200 mm ± 150 mm; largura 1.200 mm ± 100 mm; altura 740 mm ± 10 mm. Tampo (MDP ou MDF): espessura mín. 25 mm ± 0,5 mm. Travessa horizontal quando em madeira (MDP ou MDF): espessura mín. 18 mm ± 0,5 mm. Fita de Borda do tampo: espessura mín. 2,0 mm. Fita de Borda da travessa horizontal quando em madeira (MDP ou MDF): espessura mín. 0,5 mm. Estrutura de aço: colunas laterais com 2 tubos verticais encostados um no outro, cada um com seção retangular 90 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.); pedestais com tubo de seção retangular: 50 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), comprimento de 850 mm ± 5 mm, com tampas de encaixe de baixo perfil em material plástico na cor preta; braços superiores: seção retangular 50 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), comprimento de 1030 mm ± 8 mm; travessa horizontal que une as colunas: seção retangular 90 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.); tubos que formam o quadro horizontal retangular: seção retangular 30 x 30 mm, espessura mín. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.).</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>

DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDAS	EMBALAGEM
<p>Painel divisório mesa auto portante em "L" 1.400 x 1.400 mm</p> <p>Painel divisório regular, em formato "retangular" com cantos arredondados. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do painel será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).</p> <p>O Painel deverá vir acompanhado com o respectivo sistema para fixação ao tampo da mesa a que se destina.</p>	<p>Tampo: MDP ou MDF.</p> <p>Revestimento das Faces do Painel: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor.</p> <p>Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em alumínio fundido.</p> <p>A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".</p> <p>União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.</p> <p>Pintura da estrutura metálica: com EPÓXI-PÓ ou Híbrido de tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida.</p> <p>Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Fita de Borda do tampo: Espessura mín. 1,0 mm.</p> <p>Painel: Espessura mín. 18 mm ± 0,5 mm; altura útil (acima do tampo da mesa) mín. 390 mm; largura (aproximadamente) 1.100 mm.</p> <p>Em consonância com a Mesa auto portante "L" 1.400 x 1.400 mm.</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>

DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDAS	EMBALAGEM
<p>Gaveteiro volante 4 gavetas (padrão normal) Gaveteiro constituído de uma caixa estrutural, gavetas com corredeiras (trilhos) metálicas; conforme tabela de codificação. Deverá apresentar ainda rodízio travamento por fechadura com chaves. O gaveteiro de 04 gavetas poderá ser com travamento por fechadura única ou travamento com 02 fechaduras 01 (uma) para cada 02 gavetas a critério da unidade requisitante.</p> <p>O gaveteiro de 04 gavetas com 02 fechaduras é recomendado para estações de trabalho lineares onde possa haver o compartilhamento para 02 funcionários.</p> <p>O gaveteiro poderá ser totalmente metálico (aço), totalmente em madeira (MDP ou MDF) ou, composição desses dois materiais. O fundo das gavetas também poderão ser em "chapa dura".</p> <p>Nas partes em madeira, o encabeçamento dos topos serão de fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno</p>	<p>Partes em madeira: MDP ou MDF (Chapa dura como alternativa para fundo das gavetas)</p> <p>Revestimento das partes em madeira: Face superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor (pintura no caso de chapa dura)</p> <p>Cores dos Revestimentos das partes em madeira: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: cor marrom escuro.</p> <p>Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.</p> <p>O gaveteiro terá 1 (uma) fechadura de tambor cilíndrico, com no mín. 4 pinos, travamento simultâneo de todas as gavetas e, chaves em duplicata.</p> <p>O gaveteiro de 04 gavetas poderá ser com travamento por fechadura única ou travamento com 02 fechaduras 01 (uma) para cada 02 gavetas a critério da unidade requisitante e, chaves em duplicata para as 02 situações.</p> <p>Puxadores: Material plástico ou metálico.</p> <p>Fixação das peças de madeira entre si ou em partes metálicas: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".</p> <p>União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.</p> <p>Pintura: Estrutura metálica: Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido em tonalidade harmoniosa com a cor do móvel escolhida ou preto, no caso de apenas interior das gavetas em aço. Processo (de referência) de deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Do gaveteiro com 04 gavetas ("padrão normal"): largura 320 ± 20 mm; profundidade 480 ± 20 mm; altura 650 ± 20 mm.</p> <p>Das gavetas – medidas internas: Altura útil mín. das gavetas "padrão normal" 100 mm; Altura útil mín. da gaveta "tipo gavetão" (para pasta suspensa) 250 mm; Profundidade e Largura com dimensões de modo a propiciar máx. utilização do espaço disponível.</p> <p>Puxadores: Comprimento mín. 70mm;</p> <p>Da Fita de Borda da caixa do gaveteiro: Espessura mín. 1,0 mm.</p> <p>Da Fita de Borda da caixa da gaveta: Espessura mín. 0,45 mm.</p> <p>Caixa do gaveteiro em aço: Espessura mín. 0,90 mm</p> <p>Caixa do gaveteiro em MDP ou MDF: Espessura mín. do painel superior e inferior mín. 25 mm ± 0,5 mm; Espessura mín. dos painéis laterais e frontal mín. 18 mm ± 0,5 mm; Espessura mín. do painel de fundo mín. 15 mm ± 0,5 mm.</p> <p>Gavetas em aço ou com apenas caixa das gavetas em aço: Espessura mín. da "caixa" da gaveta 0,90 mm; Espessura mín. da chapa frontal da gaveta 1,50 mm.</p> <p>Gavetas em MDP ou MDF, ou apenas com o frontal em madeira: Espessura mín. das laterais e frontal das gavetas 18 mm ± 0,5 mm; Espessura mín. da placa traseira das gavetas 15 mm ± 0,5 mm; Espessura mín. da placa de fundo das gavetas 12 mm ± 0,5 mm; Espessura mín. para os fundos de gaveta em "chapa dura" de 3mm.</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>

DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDAS	EMBALAGEM
<p>Armário de madeira com duas portas Móvel composto de uma caixa externa formada por: 2 painéis laterais, um painel superior, um painel inferior e um painel de fundo; montado sobre uma base de aço, com duas portas abrindo uma à esquerda e outra à direita, com dobradiças fixadas nas laterais da caixa, fechadura com chave e, prateleiras com regulagem de altura em quantidade variando com o portado armário (vide tabela de codificação).</p> <p>As portas na posição fechada estarão sobrepostas sobre o toposfrontal da caixa.</p> <p>O encabeçamento dos painéis, portas e prateleiras, em todo o contorno, será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).</p> <p>A caixa estará apoiada e fixada sobre uma base contínua de aço formada por um quadro de aço. A base de aço estará apoiada sobre 4 dispositivos para nivelamento do móvel através de rosca.</p>	<p>Painéis da caixa, portas e prateleiras: MDP ou MDF Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor Cores dos Revestimentos das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizadas para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: cor marrom escuro.</p> <p>Estruturas/Peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura.</p> <p>mín. de 2 dobradiças por porta com abertura mín. de 90°. Fechadura: Uma fechadura de tambor cilíndrico, com no mín. 4 pinos e chaves em duplicata.</p> <p>Puxadores de material plástico ou metálico</p> <p>Fixação das peças de madeira entre si ou na base de aço: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".</p> <p>União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.</p> <p>Pintura da parte metálica com EPÓXI-PÓ ou Híbrido, na cor preta (fosca) ou tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida. Processo (de referência): Deposição eletrostática com secagem em estufa.</p>	<p>Puxadores: mín. 45mm Largura: 800 ± 20 mm Profundidade: 500 ± 30 mm Altura: 740 ± 20 mm Nº de prateleiras: 1 (uma)</p> <p>Do painel superior (MDP ou MDF): Espessura mín.: 25 mm ± 0,5 mm. Do painel de fundo (MDP ou MDF): Espessura mín.: 15 mm ± 0,5 mm. Dos painéis laterais, painel inferior, portas e prateleiras (MDP ou MDF): Espessura mín.: 18 mm ± 0,5 mm. Da Fita de Borda do Painel Superior e Inferior: Espessura: mín. 2,0 mm. Da Fita de Borda das outras partes em madeira: Espessura: mín. 0,5 mm. Base de aço: seção retangular de 50 x 30 mm, espessura mín. de 1,50 mm.</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Deverá ainda, para os armários fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após solicitação da unidade requisitante.</p>

DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDAS	EMBALAGEM
<p>Mesa auto portante em L Grande madeira com Gaveteiro e Armário</p> <p>Mesa constituída de um tampo angular em “L”, dois painéis frontais inferiores (sob o tampo) e três colunas verticais sendo duas laterais e uma central diferenciada. Cada uma das colunas laterais com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. A coluna central servirá de apoio estrutural ao tampo e aos painéis frontais inferiores. Provida de sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de pontos para conectar tomadas elétricas, telefonia elógica e, com a possibilidade de utilização de painéis frontais superiores divisórios (item especificado e fornecido à parte conforme solicitação da unidade). Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina. Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiras plásticas de acabamento. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno). Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato. O conjunto coluna / Pedestal lateral deverá ser o mesmo utilizado nas mesas auxiliares retas e, deverá existir compatibilidade entre as mesas de maneira a garantir uma perfeita junção quando montadas justapostas</p>	<p>Tampo: MDP ou MDF. Confeccionado em MDP com tampo Melamínico de 40mm de espessura Encabeçamento em todos os topos com fita borda 1mm</p> <p>Painéis</p> <p>Laterais em MDP 25mm</p> <p>Painel</p> <p>Frontal em MDP 15mm</p> <p>Revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces</p> <p>Tampo em MDP 40mm engrossurado com borda de 1mm acabamento no engrossuramento; painel Lateral em MDP 25mm na cor do tampo com borda 0,45mm.</p> <p>Armário pedestal com tampo em MDP de 15mm maciço e corpo, frentes, divisórias e prateleiras em MDP 15mm; sapatas niveladoras com regulagem interna; puxadores em alumínio acetinado; prateleiras suportam até 20kg.</p> <p>Gaveteiro 2 gavetas + 1 para pastas suspensas, tampo em MDP 15mm maciço corpo, laterais e frentes de gavetas em MDP 15mm; gavetas para pasta suspensa com corredeira telescópica. Prateleira : com 2 planos</p> <p><u>Cor: Marrom escuro</u></p>	<p>Mesa: 1.900 x 1.600 ± 5 mm</p> <p>Largura: 600 mm ± 5 mm.</p> <p>Altura: 740 mm ± 10 mm.</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>



**CIDADE DE
SÃO PAULO
TURISMO**

DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDAS	EMBALAGEM
<p>Mesa de Recepção Mesa para Escritório 1,5m Tamburato</p>	<p>Passa fios no tampo e nas laterais Sapata plástica para as laterais inferiores Material: estrutura em MDP 15mm, tampo em tamburato 50mm, acabamento em BP fosco Altura: 74 cm Largura: 150 cm Profundidade: 60 cm Cor Marrom escuro</p>	<p>Material: estrutura em MDP 15mm, tampo em tamburato 50mm, acabamento em BP fosco Altura: 74 cm Largura: 150 cm Profundidade: 60 cm</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para os armários fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante</p>

DESCRIÇÃO	MATERIAL	MEDIDAS	EMBALAGEM
<p>Poltrona para recepção: Cor Preto Material Estrutura em madeira eucalipto; Encosto e Assento em espuma D26; Braços em espuma D20; Pés em alumínio; revestimento sintético</p>	<p>Descrição Poltrona de ótima qualidade, muito conforto e durabilidade. PESO: 25kg PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 100kg DIFICULDADE DE MONTAGEM: Fácil</p>	<p>Descrição do Tamanho: Altura: 84 cm Profundidade: 67 cm Tipo de Encosto: Fixo Tipo de pé: Fixo</p>	<p>Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverá ainda, para os armários fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máx. de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.</p>

SECRETARIA MUNICIPAL

DE TURISMO

Rua Boa Vista, 280 - 4º andar - CEP 01010-001 - Centro - São Paulo/SP
(11) 3396.7161 | www.prefeitura.sp.gov.br/turismo

ANEXO II – Termo de Referência

Imagens ilustrativas dos itens especificados

Desenhos meramente ilustrativos, sem escala, que não definem os aspectos visuais domobiliário.

Item 1



Item 2



Item 3



Item 4



Item 5



Item 6



Item 7



Item 8



Item 9



Item 10



Item 11



Item 12



Item 13



Item 14



Item 15



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SMTUR

PROCESSO: 6076.2023/0000290-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de aquisição de mobiliário de escritório, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº
.....,estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe fornecer o
objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material:

Quantidade

Unidade (indicar se unidade, caixa, etc).....

Marca/fabricante:

Preço unitário: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO TOTAL, conforme regula o Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de entrega e instalação:** 30 (trinta) dias (corridos), contados do recebimento pela contratada da Nota de Empenho.
- 02. Prazo de garantia** do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte: 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e instalação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SMTUR

PROCESSO: 6076.2023/0000290-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de aquisição de mobiliário de escritório, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO III

DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 6)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

(local do estabelecimento), de _____ de 2023.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SMTUR

PROCESSO: 6076.2023/0000290-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de aquisição de mobiliário de escritório, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO III-A

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e Data,

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- **Esta declaração deverá ser apresentada em original.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SMTUR

PROCESSO: 6076.2023/0000290-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 16, inciso I, da Lei Municipal nº 13.278/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Paulo, de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

NOME:

R.G.:

CPF/MF.....

CARGO:

FUNÇÃO:

OBS: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SMTUR

PROCESSO: 6076.2023/0000290-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO V

MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO: Aquisição de mobiliário para a substituição de itens que estão com defeitos, para a organização dos servidores, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. O local de entrega será na **Rua Boa Vista, 280 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP - Secretaria Municipal de Turismo**, devendo ser previamente agendado com o(a) Senhor (a) _____, pelo telefone **(11) 3396-7144**, e-mail: **licitacoessmtur@prefeitura.sp.gov.br**.

3. DO PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010 decorridos 30 (trinta) dias da entrega da respectiva documentação na sede da unidade requisitante, em conformidade com a Portaria SF n.º 170/2020, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular entrega do objeto deste Ajuste.

3.1. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá solicitar, através de requerimento próprio, compensação financeira nos termos preconizados no item 3 da Portaria 5/2012, da Secretaria Municipal de Finanças;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 74.10.27.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.0

5. MATERIAL: Na hipótese de o material apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso ou em desconformidade com a especificação, o Contratado deverá saná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1. Não sendo o vício sanado no prazo supracitado, a Contratante, a seu critério, exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie, em condições de uso, ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada (Lei nº 8.078/90 – CDC).

6. PENALIDADES:

6.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal, no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

6.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:

6.2.1. 0,25% (zero, vinte e cinco por cento) diários por atraso na entrega, até o prazo de 10 (dez) dias, a partir do que será cobrada multa de 0,50 % (meio por cento) ao dia.

6.2.1.1. Decorrido o prazo acumulado de 20 (vinte) dias de atraso na entrega, poderá, a critério do Coordenador de Administração e Finanças, devidamente justificado:

6.2.1.1.1. Restar configurada a inexecução total do Ajuste (item 7.2.4 do Edital), operando-se sua rescisão.

6.2.1.1.2. Aguardar a entrega dos materiais, objeto do ajuste com aplicação de 0,75% (zero, setenta e cinco por cento) por dia de atraso até o limite previsto no item 7.2.3 do Edital.

6.2.1.1.3. A decisão do item 6.2.1.1.2 poderá ser revista a qualquer tempo.

6.2.2. 3% (três por cento) por descumprimento do estabelecido no item 6.1, deste Ajuste.

6.2.3. 10 % (dez por cento) por inexecução parcial.

6.2.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total.

6.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação enviada a empresa apenada, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa. O critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo o pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022.

8. ANTICORRUPÇÃO: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Fica vinculada a esta NE e anexos, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SMTUR

PROCESSO: 6076.2023/0000290-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de aquisição de mobiliário de escritório, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº , expedida pelo , em / / , inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado na Cidadesde , à (endereço completo), na qualidade de representante legal da Entidade (razão social da Entidade) (qualificação completa da Entidade), DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 003/2023-SMTUR, ter plena ciência e concordância com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023- SMTUR, com os quais concorda e fica ciente, através desse documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas,firmo a presente.

Local e Data,

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- 1. Esta declaração deverá ser apresentada em original.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SMTUR

PROCESSO: 6076.2023/0000290-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de aquisição de mobiliário de escritório, devidamente montado e com mão de obra inclusa, para atendimento das necessidades de expediente e alocação dos servidores das unidades adquirentes conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento nessa condição. Que os requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP) foram observados; Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e Data,

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- **Esta declaração deverá ser apresentada em original.**